



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
São Paulo
Campus Birigui

EDITAL IFSP Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSINHO POPULAR “Hannah Arendt” Câmpus Birigui

O Câmpus Birigui do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 03 a 10 de Abril de 2017, as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas do Cursinho Popular “Hannah Arendt” — Câmpus Birigui, para o ano de 2017.

1. **Das Características do Programa**

- 1.1. O Cursinho Popular “Hannah Arendt” — Câmpus Birigui propõe-se como um curso de complementação escolar para exames vestibulares, sem fins lucrativos, a ser desenvolvido no período de Maio a Dezembro deste ano, cuja finalidade é:
 - I. Preparar pré-vestibulandos nas três áreas essenciais do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - II. Complementar e aprofundar o conhecimento obtido no Ensino Médio, privilegiando a comunidade de baixa renda, objetivando o ingresso em universidades públicas.
 - III. Propiciar espaços formativos que sejam atravessados por questões de cunho sociocultural, ético e político.
- 1.2. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas a jovens e adultos que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas privadas na condição de bolsista e, comprovem baixa renda;
- 1.3. As aulas referentes às disciplinas da base nacional comum ocorrerão nos 05 (cinco) dias da semana, entre segunda e sexta-feira e terão início em 02 de maio de 2017.
- 1.4. Para respaldar uma formação sociocultural mais ampla, serão desenvolvidas atividades pedagógicas complementares;
- 1.5. Os alunos do cursinho poderão ainda contar com um atendimento mais individualizado, por meio de agendamento com os professores bolsistas;
- 1.6. O curso contará com apostila que deverá ser retirada após assinatura de termo de responsabilidade, orientado sobre seu uso e conservação, bem como da necessidade de devolvê-la em caso de desligamento.

2. **Da Validade do Processo Seletivo**

Os resultados do processo seletivo, previsto neste Edital, serão válidos para o preenchimento das VAGAS DO CURSINHO POPULAR “HANNAH ARENDT” – CÂMPUS BIRIGUI oferecidas no ano de 2017.

2.1. **Das Vagas**

Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para candidatos oriundos da rede pública de ensino ou da rede privada na condição de bolsista e que declare baixa

renda, as vagas são direcionadas para jovens que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio e adultos que tenham concluído seus estudos (Ensino Fundamental ou Ensino Médio).

2.2. Do Preenchimento das Vagas

- I. Será realizada análise do perfil socioeconômico como critério de classificação.
- II. No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas após o primeiro período de matrícula, de 25 a 28 de abril de 2017, serão convocados os candidatos seguintes, cuja colocação será definida conforme item anterior, até completar o número de vagas ofertadas (ver cronograma).

3. Dos Requisitos para a Inscrição

3.1. Para os candidatos que estão cursando o 2º e 3º ano do Ensino Médio:

- I. Estar regularmente matriculado em escola da rede pública de ensino;
- II. Estar regularmente matriculado em escola da rede privada de ensino como aluno bolsista; e,
- III. Declarar baixa renda familiar mediante comprovação em matrícula.

3.2. Para os candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio:

- I. Ter concluído o Ensino Fundamental/Médio na rede pública de ensino;
- II. Ter concluído o Ensino Fundamental/Médio na rede privada de ensino como aluno bolsista; e,
- III. Declarar baixa renda familiar mediante comprovação em matrícula.

4. Das Inscrições

4.1. O período de inscrição é de 03 a 10 de abril de 2017, o interessado deverá responder a um questionário para efetivação da sua inscrição através do site **bri.ifsp.edu.br (Menu à Esquerda – Cursinho Popular – Inscrição)**. Caso não consiga efetivar a inscrição por essa via, deverá encaminhar-se, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 21h, até a secretaria do Câmpus Birigui, na Rua Pedro Cavalo, 709 — Bairro Portal da Pérola II.

4.2. As inscrições são gratuitas.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário. Estas informações serão utilizadas para o processo de seleção e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

4.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. Da documentação necessária para a matrícula

No ato da matrícula, o candidato ou responsável (para menores de idade) ou ainda, representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos **com apresentação dos originais para conferência:**

5.1. Candidatos que estejam cursando o 2º e 3º ano do Ensino Médio:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Cópia do atestado de matrícula da instituição de ensino pública ou privada (em caso de bolsista) onde está cursando o Ensino Médio;
- c) Declaração de instituição privada de ensino atestando a condição de aluno bolsista; e,
- d) Toda a documentação pertinente para a análise socioeconômica.

5.2. Candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;

- b) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental/Médio em escola da rede pública de ensino ou rede privada (em caso de bolsista);
- c) Declaração de instituição privada de ensino atestando que concluiu o Ensino Fundamental/Médio na condição de aluno bolsista; e,
- d) Toda a documentação pertinente para a análise socioeconômica.

5.3. Para a análise socioeconômica:

- Documentos pessoais da família do estudante: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);
- Comprovação de renda (cópias e originais para conferência) de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno.

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à data da inscrição ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; Caso no holerite solicitado conste férias, apresentar holerite anterior.

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo I do edital**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

c) **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito comprovando o recebimento de aposentadoria, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>). Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

e) **Pensão por morte:** contracheque ou último detalhamento de crédito comprovando o recebimento da pensão, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>). Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

f) **Pensão Alimentícia:** comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia paga pelo pai/mãe ou responsável legal. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável (**preencher anexo II do edital**) atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

g) **Desempregados:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; preenchimento de declaração (**preencher anexo III do edital**), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração; cópia da

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco

- i) **Pessoas com necessidades especiais:** comprovante do benefício recebido;
- j) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) **Proprietários rurais ou arrendatários:** Declaração do rendimento advindo da produção agropecuária ou arrendamento da propriedade.
- m) **Maiores de 14 anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração que não possui renda (**preencher declaração anexo III**).
- n) **Aluno ou familiar que receba ajuda de custo de terceiros (preencher anexo IV).**

6. Do Processo Seletivo

6.1. Para este processo seletivo adotaremos a análise do perfil socioeconômico como parâmetro de classificação.

6.2. A análise da citada documentação será realizada pela equipe supervisora do Cursinho Popular "Hannah Arendt" – *Campus* Birigui.

7. Da Classificação

7.1. Para fins de classificação, ordenaremos todos os candidatos inscritos no presente edital conforme resultado da análise do perfil socioeconômico.

7.2. A classificação dos estudantes será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

7.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

7.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8. Da divulgação

8.1. A classificação geral dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 24 de abril de 2017, na secretaria do Câmpus Birigui e no seguinte endereço eletrônico: bri.ifsp.edu.br.

8.2. As demais convocações para matrícula, caso necessário, serão divulgadas nos mesmos locais citados no item 8.1.

9. Das matrículas

9.1. O período de matrícula se dará conforme cronograma do item 10.

9.2. Somente serão efetivadas as matrículas para os candidatos que apresentarem a documentação completa.

9.3. Os menores de idade deverão ser representados pelos responsáveis legais.

9.4. A garantia de matrícula está condicionada ao comparecimento do candidato, responsável ou de seu representante legal no prazo estabelecido. O não comparecimento será considerado como renúncia expressa à vaga.

9.5. No caso de impedimento do candidato, o representante legal deverá apresentar procuração simples.

9.6. No ato da matrícula, o aluno maior de idade ou o responsável pelos menores de idade deverão assinar termo de compromisso para o uso da apostila, assinar termo de concordância com as regras do cursinho, receber convite para a integração, responder questionário de interesse e receber orientações da equipe gestora (entrevista).

10. Cronograma

Período de Inscrição no site	03 a 10 de abril de 2017.
1ª Convocação de matrícula	24 de abril de 2017.
Matrícula em 1ª chamada	25 a 28 de abril de 2017.
2ª Convocação de Matrícula	02 de maio de 2017.
Matrícula em 2ª Chamada	03 e 04 de maio de 2017.
3. Convocação	09 de maio 2017.
Matrícula da 3. Convocação	10 e 11 de maio 2017.
Início das Aulas	02 de maio 2017.

11. Das disposições gerais

11.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição usando documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

11.2. Serão realizadas reuniões de pais para alunos menores de idade.

11.3. O desligamento do aluno do cursinho deverá ser realizado mediante assinatura de requerimento de cancelamento de matrícula (obtido na secretaria do câmpus), caso contrário, a Instituição irá procurar o aluno e/ou família mediante telefone ou visita domiciliar.

11.4. Será adotada lista de espera para inserção de novos alunos conforme houver desligamento de matriculados.

- 11.5 Não será permitido o uso do celular
- 11.6. Os candidatos classificados para o Cursinho Popular Hannah Arendt deverão seguir a legislação pertinente aos discentes do Instituto Federal de São Paulo.
- 11.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Birigui.

Birigui, 03 de abril 2017.



Edmar Cesar Gomes da Silva
Diretor Geral do Câmpus Birigui



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____ -
_____, portador do RG _____, CPF
_____, residente na
Rua _____, cidade/Estado
_____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço
atividade autônoma como: _____ e percebo
rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Birigui, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO II - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Birigui _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO III - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____,
cidade/Estado _____, CEP _____,

declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, seguro desemprego, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, bolsas de instituição de ensino, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Birigui, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

*Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Birigui, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Responsável pelo declarante menor de 18 anos

ANEXO IV – PEDECLARAÇÃO DE RENDA / AJUDA DE CUSTO

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, no Estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Birigui, ____ de _____ de _____.

Assinatura /RG

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.